



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 31.431/2017

Ementa: “Regulamenta o parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 3.154, de 20 de setembro de 2017, que dispõe sobre a gratuidade do Transporte Coletivo Integrado de Araucária - TRIAR, aos domingos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, incisos VI e XII, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 3.154, de 20 de setembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º. A concessão da isenção, aos domingos, ocorrerá mediante a utilização do Bilhete Eletrônico pessoal ou do operador do sistema.

Art. 2º. A Companhia Municipal de Transporte Coletivo implementará ajustes no sistema de bilhetagem eletrônica visando o cumprimento da Lei nº 3.154, de 20 de setembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de setembro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária